

---

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL 678/2023**

**LEI MUNICIPAL Nº 678 DE 10 DE JANEIRO DE 2023**

DISPÕE SOBRE O ATO NORMATIVO DE  
INSTITUIÇÃO DE ESCOLAS E CRECHE DA  
REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO  
MUNICÍPIO DE RIACHUELO/RN E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO**, Estado do Rio Grande do Norte, em exercício, no uso de suas atribuições Constitucionais e das prerrogativas que lhe confere a lei Orgânica do Município:

**FAÇO SABER**, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Ficam normatizadas e incorporadas à Rede Municipal de Ensino, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer, as escolas e creches abaixo relacionadas:

I – Escola Municipal Presidente Tancredo Neves, de ensino Infantil, Fundamental e Educação de Jovens e Adultos, localizada em Serra da Formiga, fundada o ano de 1986. Inscrita no Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira(Inep) sob o nº 24048070.

II - Escola Municipal Antônio Lins de Medeiros, de ensino Infantil, Fundamental e Educação de Jovens e Adultos, localizada no Assentamento Furnas, fundada o ano de 2000. Inscrita no Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira(Inep) sob o nº 24074659.

III - Escola Municipal Monsenhor Expedito de Medeiros, de Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos, localizada em Potengi Pequeno, fundada o ano de 1986. Inscrita no Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira(Inep) sob o nº 24048038.

IV - Creche Municipal Manutenção Pequenos Querubins, Creche e Pré-Escola, localizada no Centro, fundada o ano de

1997. Inscrita no Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira(Inep) sob o nº 24048151.

**Art. 2º.**Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder todas as medidas administrativas, jurídicas e financeiras necessárias à execução do objeto da presente lei.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da presente Lei serão cobertas com recursos destinados à Secretaria Municipal de Educação constantes do Orçamento Municipal.

**Art. 4º.** Esta lei entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Riachuelo/RN, 10 de janeiro de 2022.

***JOÃO BASÍLIO NETO***

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Caetano de Sena Neto

**Código Identificador:**1C51873E

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 11/01/2023. Edição 2947

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>